



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 160, DE 9 DE MAIO DE 2008(*)

Institui o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar, de forma participativa, o Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do MDS.

O **MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87 da Constituição Federal, pelo inciso II, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005, e considerando o disposto no inciso IV, do art. 12, da Portaria nº 329-MDS, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar, de forma participativa, o Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, com as seguintes competências:

- I - Indicar quais programas e ações do MDS devem ser priorizados pelas ações de avaliação no ano subsequente ao da elaboração do Plano, observando-se os princípios e diretrizes da Política de Monitoramento e Avaliação do MDS;
- II - Considerar para elaboração as avaliações realizadas anteriormente pelo MDS ou por outras instituições;
- III - Propor iniciativas para aprimoramento das ações de monitoramento;
- IV - Aprovar o Plano até o mês de agosto do ano anterior ao de sua execução;
- V - Registrar, além das ações de monitoramento e avaliação sob responsabilidade direta da Secretaria de Avaliação e Gestão da

Informação, as ações de avaliação que, porventura, sejam realizadas por algum outro órgão interno do MDS;

- VI - Revisar, periodicamente, o Plano, propondo a inclusão ou exclusão de ações, desde que haja justificativa relevante e acordo entre os órgãos do MDS afetados pela alteração.

Art.2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes unidades do MDS, representadas pelos respectivos servidores:

- I - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - **Roberto Wagner da Silva Rodrigues**, representante titular e **Diana Reiko Tutiya Oya Sawyer**, representante suplente;
- II - Gabinete do Ministro - **Frederico Campos Guanais de Aguiar**, representante titular, e **Claudia Regina Baddini Currello**, representante suplente;
- III - Secretaria-Executiva - **José Dirceu Galão Junior**, representante titular, e **Rosilene Cristina Rocha**, representante suplente;
- IV - Secretaria Nacional de Assistência Social - **Luziele Maria de Souza Tapajós**, representante titular, e **Luiz Otávio Pires Farias**, representante suplente;
- V - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - **Crispim Moreira**, representante titular, e **Zorilda Gomes de Araújo**, representante suplente;
- VI - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - **Lucia Maria Modesto Pereira**, representante titular, e **Camile Sahb Mesquita**, representante suplente;
- VII - Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias - **Milton Marques do Nascimento**, representante titular, e **Marcus Vinícius da Costa Villarim**, representante suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá ser instalado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 89, de 12-5-2008, Seção 2, pág. 32, com incorreção no original.